



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Morgana Espinosa  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Edi Theodoro  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes - Douglas Conegundes

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Pedro Luís da Silva Almeida  
Vice Presidente – Vital Alves dos Santos  
1º Secretário – Osvaldo de Figueiredo Mariano  
2º Secretário – Elias Souza de Rezende  
Vereador – Adauto Alves de Macedo  
Vereador – Agnei Alves da Conceição  
Vereador – Arino Jorge Fernandes de Almeida  
Vereadora – Antônia Francisca Borges de Carvalho  
Vereador – Thomaz Johnson Abdonor

## PORTARIA Nº 001/2019

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE AO SEGURADO Sr. **ORLANDO FARIAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2015, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a partir de **08 de Janeiro de 2019**, para o segurado Sr. **ORLANDO FARIAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – QP, Símbolo QP-TO I, Classe I, Nível VI, do Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 769,94** (setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos), mensais com fundamento Art 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal/88; Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 c/c arts. 61 e 92, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 1º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 92, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

§ 2º - O valor mensal do benefício não poderá ser inferior ao salário mínimo, e será complementado toda vez que não atingir o seu limite, conforme prescreve Art. 201, §2º, Constituição Federal; Art. 1º, §5º da Lei 10.887/2004 c/c art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 08 de Janeiro de 2019.

Janaina Baretta Frare Liller  
Diretora Presidente  
Mat.: 50

## Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Alves Ribeiro EDITAL N. 01/2019

Aquisição de produtos da Agricultura Familiar

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual José Alves Ribeiro, no município de Rochedo- MS, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural para a Alimentação Escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Os agricultores familiares rurais interessados em vender seus produtos para a escola deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até às 17 horas do dia 28 de Janeiro de 2019, na referida escola, conforme Chamada Pública n.01/2018.

Alan Kardec Oliveira Rangel  
Presidente da APM

Rochedo-MS, 08 de Janeiro de 2019.

---

**PORTARIA Nº 002/2019**

Dispõe sobre a **composição dos Membros da Comissão Permanente de Licitação** do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo – PREV ROCHEDO e dá outras providências.

**JANAÍNA BARETA FRARE LILLER**, Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R  
E  
S  
O  
L  
V  
E

**Artigo 1º** - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2019, os seguintes membros:

Presidente: Thiago Candido de Rezende  
Membros: Amarildo Pereira da Silva  
José Paulo de Lima Meneses

**Artigo 2º** - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário com a presença dos dois membros e o Presidente, ficando este com a incumbência de abrir as propostas com ou sem a presença dos demais.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Janeiro de 2019.

Rochedo/MS, 09 de Janeiro de 2019.

**Janaina Bareta Frare Liller**  
**Diretora Presidente**  
**Mat.: 50**